



## RESOLUÇÃO Nº. 01/2009, DE 22 DE MAIO DE 2009.

*“Estabelece critérios de classificação para preenchimento de vagas nas modalidades de reopção e rematrícula para o Curso de Graduação em Administração (agronegócio/cooperativismo)”.*

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Os critérios de classificação utilizados na **Reopção** são os seguintes, por ordem de prioridade:

- I - Maior número de créditos já totalizados em disciplinas aproveitáveis no Curso de Administração;
- II - Conceitos obtidos nessas disciplinas;
- III - Melhor aproveitamento no curso de origem do candidato com base em seu Rendimento Semestral Global médio.

§ 1º - Consideram-se disciplinas aproveitáveis aquelas disciplinas comuns ao Curso de Administração e ao Curso de origem do candidato.

§ 2º - Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que já tiver cursado disciplinas no Curso de Administração, observando-se a média de aproveitamento nestas disciplinas.

§ 3º - Persistindo o empate será feita a análise da justificativa apresentada.

Art. 2º - As formas e os critérios de classificação utilizados na **Rematrícula** serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- I - não tiverem rematrícula anterior para o Curso de Administração da UFMG;
- II - tiverem ingressado na UFMG por vestibular;
- III - tiverem maior número de créditos integralizados no Curso de Administração da UFMG;
- IV - apresentarem o melhor rendimento escolar na UFMG antes do desligamento.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração.

Aprovada, "ad referendum" da Congregação do ICA/UFMG, em de 22 de maio de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Montes Claros, 22 de maio de 2009.

Prof. Helder dos Anjos Augusto  
Coordenador do Colegiado do Curso de Administração